



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de anúncios em jornal impresso de circulação local, com tamanho de meia página (aproximadamente 26cm x 17cm) em página indeterminada, colorida, em dia definido pelo contratante para divulgação de prazos, descontos e parcelamentos do pagamento do IPTU 2024, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| Lote | Item | Unidade de Medida | Qtde | Descritivo  |
|------|------|-------------------|------|---|
| 1    | 1    | UNIDADE           | 15   | Anúncios em jornal impresso de circulação local, com tamanho de meia página (aproximadamente 26cm x 17cm) em página indeterminada, colorida, em dia definido pelo contratante para divulgação do IPTU 2024. |

##### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

#### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Criar uma campanha que informe sobre descontos ou facilidades de pagamento para aqueles que quitam o IPTU em dia, estimula a pontualidade e a adimplência. Além disso, podemos citar as seguintes justificativas para realização de uma campanha com anúncios impressos para divulgação do IPTU 2024:

**Financiamento de Serviços Públicos:** O IPTU é uma importante fonte de receita para os municípios e é utilizado para financiar uma variedade de serviços públicos, como educação, saúde, segurança, infraestrutura, pavimentação de ruas e coleta de lixo. Uma campanha de arrecadação visa garantir que esses serviços continuem sendo oferecidos de maneira eficiente.

**Manutenção da Infraestrutura:** O dinheiro arrecadado por meio do IPTU pode ser usado para manter e melhorar a infraestrutura local, incluindo estradas, iluminação pública, calçadas e parques. Isso contribui para o bem-estar e qualidade de vida dos residentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**Investimentos na comunidade:** Enfatizar que os recursos arrecadados com o IPTU são investidos na própria comunidade, promovendo o desenvolvimento local. Os fundos do IPTU também podem ser direcionados para projetos específicos que beneficiam a comunidade, como construção de escolas, posto de saúde, praças e outras iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida dos moradores.

**Equilíbrio Orçamentário:** A arrecadação regular do IPTU ajuda a manter o equilíbrio orçamentário dos governos locais. A falta de pagamento pode levar a déficits, impactando negativamente a capacidade de oferecer serviços essenciais.

**Incentivo à Consciência Tributária:** Campanhas de arrecadação do IPTU também podem ser uma oportunidade para educar os cidadãos sobre a importância do pagamento de impostos e sua contribuição para o desenvolvimento local. Isso pode incentivar uma cultura de consciência tributária.

**Evitar Penalidades e Juros:** Ao promover uma campanha de arrecadação, os governos locais podem incentivar os contribuintes a pagarem seus impostos dentro do prazo estabelecido, evitando assim a aplicação de penalidades e juros por atraso no pagamento.

**Benefícios para a Valorização do Imóvel:** Informar que a manutenção em dia do pagamento do IPTU pode influenciar positivamente na valorização dos imóveis, beneficiando diretamente os proprietários.

**Participação Cidadã:** Incentivar a participação cidadã no planejamento orçamentário, mostrando como a arrecadação do IPTU pode influenciar diretamente nas decisões sobre investimentos públicos.

Assim, propomos a realização de PREGÃO ELETRÔNICO para veiculação de anúncios periodicamente em jornal impresso de grande circulação na cidade. O conteúdo será produzido pela Acom. O custo estimado é de R\$ 18.000,00. Desejamos que as veiculações ocorram a partir de abril de 2024.

### 5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. Para informar sobre a dinâmica do IPTU 2024, será lançada uma campanha com 15 (QUINZE) anúncios em jornal impresso de circulação local, com tamanho de 6col x 17cm (aproximadamente 26cm x 17cm) em página indeterminada, colorida, em dia definido pelo contratante.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá fazer a publicação dos anúncios nos dias previamente definidos, com qualidade, sem borrões ou imperfeições de cores e textos, veiculando exatamente a arte produzida pela Acom.

6.2 Caso ocorra algum imprevisto ou necessidade de alteração de padrões ou datas, deverá haver consulta prévia à Assessoria de Comunicação.

6.3 Serão 15 anúncios em jornal impresso de circulação local, com tamanho de 6col x 17cm (meia página - aproximadamente 26cm x 17cm) em página indeterminada, colorida, em dia definido pelo contratante.

6.4 A arte do anúncio será criada e enviada pelo contratante no dia anterior à veiculação, por meio de e-mail.

6.5 Caso não ocorra a publicação dentro dos critérios estabelecidos ou com erros e borrões de tinta, a empresa deve republicar a arte, às suas custas, em nova data, a ser determinada pela contratante.

6.6 O prazo do contrato será de 180 dias.

6.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos da legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**6.8** Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é uma compra com entrega imediata, a qual não resulta em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Assessoria de Comunicação irá produzir as 15 (QUINZE) artes coloridas com tamanho de meia página (aproximadamente 26cm x 17cm) e encaminhará para o jornal, informando o dia o qual o anúncio deve ser veiculado. A contratada deverá encaminhar à Acom, no dia da veiculação, exemplar do jornal em que a arte foi publicada, para controle de qualidade e comprovação do atendimento às normas estabelecidas no edital. Também deve encaminhar por e-mail, junto à Nota Fiscal em PDF, um arquivo em PDF com a publicação do anúncio.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

#### 8.1. PRAZO

8.1.1. A publicação das peças deverá ocorrer no dia seguinte ao envio, que será feito pela Acom, por meio de e-mail.

#### 8.2. LOCAL

8.2.1. O exemplar contendo a publicação deverá ser entregue nas bancas e aos assinantes nos dias previamente definidos, assim como um exemplar deve ser entregue para a Assessoria de Comunicação, localizada na rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro, como comprovante da veiculação do anúncio.

#### 8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue (veiculado) no dia seguinte à entrega da arte pela Acom via e-mail. O exemplar deve ser entregue na Assessoria de Comunicação, em dias úteis, das 8h às 12h ou das 13h30 às 16h30.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos erros da publicação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) enviar a Nota Fiscal da publicação por e-mail para [acom.assessoria@montenegro.rs.gov.br](mailto:acom.assessoria@montenegro.rs.gov.br) e [acom@montenegro.rs.gov.br](mailto:acom@montenegro.rs.gov.br) juntamente com um PDF da publicação do anúncio.
- g) a Nota Fiscal e o arquivo em PDF com a publicação deve ser encaminhada no mesmo dia da veiculação do anúncio.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

- Não.
- Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

### 12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 6 (SEIS) meses, a contar do recebimento definitivo.

12.2. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Montenegro/RS, a substituição do anúncio que apresentar defeitos de impressão, na próxima edição do jornal.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**13.2.** A servidora indicada pelo recebimento dos anúncios informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** A servidora indicada pelo recebimento dos poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.4.** A servidora responsável pelo recebimento dos anúncios será Tatiana Ludwig, assistente administrativo da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Montenegro/RS. Telefone 51 3649-8202 e-mail: [acom.assessoria@montenegro.rs.gov.br](mailto:acom.assessoria@montenegro.rs.gov.br) A servidora responsável terá registro próprio das ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.5** Caso a servidora não esteja disponível, o objeto pode ser recebido pelo Assessor de Comunicação, Márcio Reinheimer. Telefone 51 3649-8202 e-mail: [acom@montenegro.rs.gov.br](mailto:acom@montenegro.rs.gov.br)

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**15.3.** Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após o aceite provisório.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

**17.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 17.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

**17.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**17.9.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

**17.10.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.12.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**17.13.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**17.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

**17.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### 18. DO PAGAMENTO.

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**18.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

### 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**19.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

### CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

##### MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO a ser definido no processo preliminar, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei 14.133/21.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

#### 22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**22.1** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital..



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**22.4** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

### 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim ( ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove a impressão de jornal.

#### 23.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

#### 23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

#### 23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever:

#### 23.5 AMOSTRA

(X) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

**23.6.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**c)** As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

**Observação 1:** Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

### REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Observação 2:** Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

### REGULARIDADE TRABALHISTA

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

### REGULARIDADE SOCIAL

**a)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

### DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
3. Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.
6. Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
7. Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
8. Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**23.7.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**23.8.** Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

**23.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**23.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**23.10.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

**23.11.** Os documentos deverão ser apresentados em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

**23.11.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**24.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.438,70. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa de orçamentos realizada no LicitaCon em contratações no ano de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Memória de cálculo de contratações anteriores realizadas pela Assessoria de Comunicação - ACOM

| Quant. | Unid | Especificação   |
|--------|------|---|
| 8      | UN   | Anúncios em jornal impresso de circulação local, com tamanho de 6col x 17cm (½ página - aproximadamente 26cm x 17cm) em página indeterminada, colorida, em dia definido pelo contratante.<br>Divulgação da programação da festa dos 150 anos de Montenegro.<br><br>Proc. Administrativo 1DOC 4.150/2023<br>Proc. Administrativo 1DOC 4.910/2023<br><br>Nota de empenho: 3336/2023   |
| 35     | UN   | Veiculação de anúncios em jornal impresso de circulação local, com tamanho de 17 centímetros X 26centímetros em página indeterminada, colorida, em dia definido pelo contratante.<br>Divulgação do sistema de coleta de lixo e de conscientização para a separação correta dos resíduos, visando a melhoria ambiental do município de Montenegro/RS.<br><br>Proc. Administrativo 1.703/2023<br>Proc. Administrativo 4.012/2023<br><br>Nota de empenho: 2926/2023  |
| 6      | UN   | Contratação de anúncios de publicidade em veículo de imprensa impresso (jornal) de circulação local. Tamanho: 17 centímetros de altura por 26 centímetros de largura, em página indeterminada, colorida, em dia definido pelo contratante.<br>Divulgação da campanha de conscientização contra o mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zika vírus, da Febre Chikungunya e da Febre Amarela<br><br>Proc. Administrativo 1.880/2022<br>Proc. Administrativo 3.098/2022<br><br>Nota de empenho: 8114/2022 |

### 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

#### 25.2.

02.04.04.122.0100.1204. 3.3.90.39.00.00.00.00-72 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro, 15 de março de 2024.

Márcio Reinheimer  
Assessor de Comunicação

Renan Roberto Boos  
Chefe de Gabinete